

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Engenharia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas

**Edital Suplementar de Seleção 2023 – Mestrado e
Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com
Deficiência**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas da Universidade Federal de Minas Gerais, FAZ SABER que, **no período de 02/01/2023 a 07/02/2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de Mestrado e Doutorado respectivamente, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. Das Informações Preliminares

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações na Lei 12.764/2012.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa (www.pos.dees.ufmg.br), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. Das vagas

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2023, **duas** vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e **duas** vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.5 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. Da inscrição

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas mediante o preenchimento do formulário de inscrição na página web do Programa (www.pos.dees.ufmg.br). Toda a documentação solicitada no **item 3.8** deste Edital deverá ser entregue em **formato digitalizado (arquivos em PDF) em mensagem eletrônica**, endereçada para posees.selecao@dees.ufmg.br. Uma vez recebida a documentação, será enviado um recibo eletrônico ao candidato, que deve guardá-lo para quaisquer eventualidades.

3.3 Informações complementares estão disponíveis na página web e na Secretaria do Programa. Contato: e-mail: posees.selecao@dees.ufmg.br, página web do Programa: www.pos.dees.ufmg.br.

3.4 O valor da **taxa de inscrição** é R\$ 188,94 (cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada conforme indicado no Anexo deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua inscrição, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, **15 dias** antes do encerramento do período das inscrições no curso. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis na página web do Programa www.pos.dees.ufmg.br:

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do can-

didato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.8 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar a seguinte documentação para o e-mail do programa, www.pos.dees.ufmg.br, em formato PDF, legível e sem rasura, conforme descrito no item 3.2:

a) formulário de inscrição de edital suplementar, em modelo disponível na página web do Programa www.pos.dees.ufmg.br, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado), identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova, acompanhado de uma foto 3x4 recente;

b) Diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) ou documento equivalente que comprove estar o candidato em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) histórico escolar do curso de graduação. Para o caso de candidatos ao curso de Doutorado, incluir, se houver, histórico escolar de curso de mestrado;

d) *Curriculum Vitae*, no formato LATTES/CNPq, disponível em www.cnpq.br, com documentos comprobatórios das atividades nele descritas;

e) Certidão de nascimento ou de casamento;

f) CPF e RG, ou outro documento, dentro de sua data de validade, que contenha as informações do CPF e do RG;

g) comprovante de residência;

h) prova de estar em dia com as obrigações militares (Certificado de reservista, sendo que documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966) e com as obrigações eleitorais, esta última mediante a apresentação da certidão de quitação junto à Justiça Eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de ser candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

i) candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

j) comprovante de pagamento da taxa de inscrição conforme item 3.4. Os candidatos isentos deverão anexar comprovante de isenção fornecido pela FUMP no lugar do pagamento da taxa de inscrição.

k) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e na página web do Programa (www.pos.dees.ufmg.br), deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

l) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria na página web do Programa (www.pos.dees.ufmg.br), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.9 No formulário de inscrição descrito na letra (a) do item 3.8, os candidatos deverão indicar em campo específico os e-mails de dois professores ou profissionais que receberão um link para preenchimento de cartas de recomendação do candidato. Estas cartas deverão ser preenchidas até o último dia do prazo de inscrição. É de responsabilidade do candidato, zelar para que as duas cartas de recomendação sejam devidamente preenchidas e encaminhadas eletronicamente pelos recomendantes dentro dos prazos estabelecidos para a inscrição. Caso as cartas de recomendação não sejam recebidas em tempo hábil, o candidato será automaticamente desclassificado.

3.10 Serão deferidos apenas os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. Inscrições com documentação incompleta, ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital, **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o término do prazo de inscrição.

3.11 A homologação das inscrições será divulgada na página web do Programa (www.pos.dees.ufmg.br), no dia **08/02/2023**.

3.12 Após o deferimento da inscrição, a cada candidato ao Mestrado e ao Doutorado, será atribuído um número de identificação.

3.12.1 No caso de candidatos ao Doutorado, o número de inscrição será utilizado, para manter anonimato durante a correção da prova escrita (1ª etapa). Nessa etapa o candidato deverá se identificar apenas com o número de inscrição, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

3.13 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até **dois dias úteis** após a data de sua divulgação. Os recursos devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados ao endereço eletrônico posees@dees.ufmg.br.

3.14 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.15 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.16 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.13 deste Edital.

4. Da Comissão Examinadora

4.1 Uma comissão de professores da UFMG, com membros titulares e suplentes, previamente indicada pelo Colegiado do Programa, será responsável pela seleção de candidatos ao curso de Mestrado e de Doutorado (não necessariamente a mesma comissão para os dois casos). O(s) suplente(s) só participará(ão) do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão Examinadora será divulgada, na página web do Programa (www.pos.dees.ufmg.br), até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. Do Processo Seletivo

5.1 O processo seletivo será realizado no período de **13 a 17/02/2023**. O processo seletivo consistirá em duas etapas para o curso de Mestrado (Análise do Histórico Escolar e Análise do

Curriculum Vitae) e em três etapas para o curso de Doutorado (Dissertação Escrita, Análise do Histórico Escolar e Análise do Curriculum Vitae), conforme descrito a seguir.

5.1.1. Caberá recurso, com prazo de cinco dias corridos, contra o resultado da 1ª etapa do processo seletivo de Doutorado, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final.

5.1.2 Os resultados das duas etapas do processo seletivo para o Mestrado e das 2ª e 3ª etapas do processo seletivo para o Doutorado serão apresentados juntamente do resultado final. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de estruturas e enviados por email para posees@dees.ufmg.br.

5.1.3 Primeira Etapa para seleção ao curso de Doutorado: Dissertação manuscrita (de próprio punho), em português ou inglês, sobre tema a ser sorteado no valor de **100 pontos** e com caráter eliminatório e classificatório. Classificam-se para a segunda etapa os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a **70 pontos**.

5.1.3.1 Um único tema será sorteado para candidatos com graduação em engenharia e outro único tema será sorteado para candidatos com formação distinta de engenharia.

5.1.3.2 Cada candidato deverá preparar uma dissertação manuscrita sobre o tema sorteado, redigida em uma a três páginas de papel tamanho A4, digitalizá-la em formato PDF e devolvê-la através do endereço eletrônico posees.selecao@dees.ufmg.br, impreterivelmente em até três horas após a realização do sorteio do tema. Toda a solução deve ser digitalizada em um único arquivo, identificado apenas pelo número de inscrição do candidato.

5.1.3.3 O sorteio dos temas será transmitido online e gravado em vídeo no dia **28/02/2023, às 9:00 horas** via plataforma MS Teams.

5.1.3.4 Para **candidatos com formação em engenharia**, o sorteio será realizado a partir de uma lista de temas na área de **Mecânica dos Sólidos e das Estruturas**. Para **candidatos com formação distinta de engenharia**, o sorteio será realizado a partir de uma lista de temas na área de **Física Básica**. Ambas as listas serão disponibilizadas no site do programa (www.pos.dees.ufmg.br) com antecedência de uma hora em relação ao sorteio.

5.1.3.5 Os seguintes critérios de avaliação, com suas respectivas pontuações, serão adotados na análise das dissertações:

- i) Capacidade de expressão na forma escrita em língua portuguesa ou inglesa (20 pontos);
- ii) Capacidade de expressão na forma de escrita técnica científica (50 pontos), contemplando: (a) abrangência, (b) aprofundamento teórico e grau de complexidade, (c) precisão, (d) clareza, (e) objetividade, (f) organização;
- iii) Uso de simbologia matemática adequada para tratar o tema proposto (20 pontos);
- iv) Clareza da caligrafia usada no texto visando seu adequado entendimento e avaliação (10 pontos).

5.1.3.6 O resultado desta etapa será divulgado no site do Programa (www.pos.dees.ufmg.br) no dia **01/03/2023**.

5.1.3.7 Apenas os candidatos aprovados na primeira etapa, seguirão para as etapas subsequentes e terão seus respectivos históricos escolares e currículos analisados.

5.1.4 Primeira Etapa para seleção ao curso de Mestrado e Segunda Etapa para seleção ao curso de Doutorado: Análise do Histórico Escolar (documento(s) da letra (c) do **item 3.8** deste Edital), no valor de **100 pontos** e com caráter eliminatório e classificatório. Classificam-se para a terceira etapa os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a **70 pontos**.

5.1.4.1 Para o candidato ao curso de Mestrado, a nota atribuída será calculada pela média aritmética simples de todas as notas nas disciplinas integrantes do(s) histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de graduação, excluídas as notas das disciplinas onde houver reprovação.

5.1.4.2 Para o candidato ao curso de Doutorado, a nota atribuída será calculada pela média ponderada das notas nas disciplinas integrantes do(s) histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de graduação e de pós-graduação, se houver, excluídas as notas das disciplinas onde houver reprovação. A ponderação em questão será realizada atribuindo-se peso **1** para as notas das disciplinas de graduação e peso dois **2** para as notas das disciplinas de pós-graduação. As notas do histórico de mestrado ainda não concluído dos candidatos que apresentaram declaração com previsão de defesa ou conclusão do curso deverão ser contabilizadas.

5.1.4.3 Caso o Histórico Escolar do candidato não indique um valor numérico, mas sim um conceito alfanumérico, deve-se adotar uma conversão de acordo com os critérios utilizados pela instituição do aluno para atribuir o conceito. A nota atribuída deve ser a média da faixa utilizada para cada conceito. Caso o histórico escolar não apresente como o conceito foi calculado, deve-se adotar a conversão explicitada na Tabela 3.

Tabela 3 - Conversão de conceitos a valores numéricos

Conceito	Nota
A	95
B	85
C	75
D	65
E	45
F	25

5.1.4.4 Caso as notas do candidato não tenham sido apuradas em uma faixa que varie de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, deve-se executar uma conversão para esta faixa por meio de regra de três simples.

5.1.5 Segunda Etapa para seleção ao curso de Mestrado e Terceira Etapa para seleção ao curso de Doutorado: Análise do Curriculum Vitae (documentos da letra (d) do **item 3.8** deste Edital), no valor de **100 pontos** e com caráter eliminatório e classificatório. Classificam-se nesta etapa os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a **20 pontos** no mestrado e maior ou igual a **50 pontos** no doutorado.

5.1.4.1 A nota atribuída ao Curriculum Vitae do candidato deve considerar as atividades que constem no documento da letra (d) do item 3.8 deste Edital, **devidamente comprovadas**, e que indiquem aptidão do candidato aos estudos científicos e tecnológicos na área de engenharia de estruturas ou em suas interfaces, conforme indicado no item 5 do Formulário de Inscrição e tendo como base a pontuação da Tabela 4 para candidato ao curso de Mestrado e Tabela 5 para candidato ao curso de Doutorado, não podendo exceder 100 pontos.

Tabela 4 - Atividades pontuadas no Curriculum Vitae dos candidatos ao curso de Mestrado (*)

Atividade	Saturação
Graduação concluída (20 pontos).	20 pontos
Iniciação Científica, programas acadêmicos de P&D (15 pontos por semestre).	45 pontos
Monitoria (7,5 pontos por semestre).	30 pontos
<p>Publicação de artigos em (**):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Periódicos com classificação dentro dos seis maiores níveis (aqui definidos como N1 a N6, sendo N1 o maior nível) segundo o índice vigente Qualis/CAPES na área Engenharias I. (N1: 80 pontos, N2: 70 pontos, N3: 45 pontos, N4: 30 pontos, N5: 20 pontos, N6: 10 pontos). - Periódicos que não estejam classificados segundo o índice vigente Qualis/CAPES na área Engenharias I, mas cuja área principal seja equivalente a uma das subáreas de Engenharias I, serão pontuados segundo o índice JCR (Journal Citation Reports). ($JCR \geq 1,4$: 80 pontos, $1,4 > JCR \geq 0,7$: 45 pontos, $0,7 > JCR \geq 0,1$: 20 pontos). - Periódicos que não estejam classificados segundo o índice vigente Qualis/CAPES na área Engenharias I e cuja área principal não seja equivalente a uma das subáreas de Engenharias I, serão pontuados segundo o índice JCR (Journal Citation Reports). ($JCR \geq 3,1$: 80 pontos, $3,1 > JCR \geq 1,7$: 45 pontos, $1,7 > JCR \geq 0,8$: 20 pontos). - Anais de congresso internacional (15 pontos). - Anais de congresso nacional (10 pontos). <p>(**) A pontuação de cada publicação será atribuída somente se o candidato for o primeiro autor ou o autor para correspondência. No caso das publicações em congressos, apenas um artigo por evento poderá ser pontuado.</p>	80 pontos
Patentes (80 pontos por patente concedida, 40 pontos por patente registrada)	80 pontos
Experiência Acadêmica (aulas no ensino básico ou superior) (5 pontos por semestre)	20 pontos
Experiência Profissional (estágio, atividades ou projetos realizados em áreas relacionadas às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas da UFMG) (2,5 pontos por semestre).	20 pontos
<p>Premiações</p> <p>(melhor aluno na graduação: 5 pontos, melhor trabalho em congresso internacional: 5 pontos, melhor trabalho em congresso nacional: 4 pontos, melhor trabalho em congresso regional: 2 pontos)</p>	10 pontos

(*) Todas as atividades relacionadas na Tabela 4 deverão ser devidamente comprovadas pelo candidato no ato da inscrição por meio de documentos oficiais das instituições /empresas onde estas atividades foram desenvolvidas.

Tabela 5 - Atividades pontuadas no Curriculum Vitae dos candidatos ao curso de Doutorado (*)

Atividade	Saturação
Mestrado concluído ou aprovado em defesa de dissertação ou com defesa de dissertação marcada	40 pontos
Iniciação Científica, programas acadêmicos de P&D (10 pontos por semestre).	30 pontos
Monitoria (5 pontos por semestre).	20 pontos
<p>Publicação de artigos em (**):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Periódicos com classificação dentro dos seis maiores níveis (aqui definidos como N1 a N6, sendo N1 o maior nível) segundo o índice vigente Qualis/CAPES na área Engenharias I. (N1: 80 pontos, N2: 70 pontos, N3: 45 pontos, N4: 30 pontos, N5: 20 pontos, N6: 10 pontos). - Periódicos que não estejam classificados segundo o índice vigente Qualis/CAPES na área Engenharias I, mas cuja área principal seja equivalente a uma das subáreas de Engenharias I, serão pontuados segundo o índice JCR (Journal Citation Reports). ($JCR \geq 1,4$: 80 pontos, $1,4 > JCR \geq 0,7$: 45 pontos, $0,7 > JCR \geq 0,1$: 20 pontos). - Periódicos que não estejam classificados segundo o índice vigente Qualis/CAPES na área Engenharias I e cuja área principal não seja equivalente a uma das subáreas de Engenharias I, serão pontuados segundo o índice JCR (Journal Citation Reports). ($JCR \geq 3,1$: 80 pontos, $3,1 > JCR \geq 1,7$: 45 pontos, $1,7 > JCR \geq 0,8$: 20 pontos). - Anais de congresso internacional (15 pontos). - Anais de congresso nacional (10 pontos). <p>(**)A pontuação de cada publicação será atribuída somente se o candidato for o primeiro autor ou o autor para correspondência. No caso das publicações em congressos, apenas um artigo por evento poderá ser pontuado</p>	80 pontos
Patentes (80 pontos por patente concedida, 40 pontos por patente registrada)	80 pontos
Experiência Acadêmica (aulas no ensino superior) (5 pontos por semestre)	20 pontos
Experiência Profissional (atividades e projetos realizados em áreas relacionadas às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas da UFMG) (2,5 pontos por semestre)	20 pontos
Premiações(melhor aluno na graduação: 5 pontos, melhor trabalho em congresso internacional: 5 pontos, melhor trabalho em congresso nacional: 4 pontos, melhor trabalho em congresso regional: 2 pontos)	5 pontos

(*) Todas as atividades relacionadas na Tabela 5 deverão ser devidamente comprovadas pelo candidato no ato da inscrição por meio de documentos oficiais das instituições /empresas onde estas atividades foram desenvolvidas.

5.2 A não realização de qualquer etapa do processo seletivo implicará na eliminação do candidato.

6. Da Participação Como Candidato Com Deficiência

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere:

6.1.1 Ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia e horário de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. Relatório do Médico Assistente:

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. Das Condições Especiais para Realização das Provas

- 7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.
- 7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.
- 7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
- 7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- 7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.
- 7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- 7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.
- 7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.
- 7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

8. Do Resultado Final e Preliminar

- 8.1 A nota final dos candidatos que participarem de todas as etapas do processo seletivo será:
- 8.1.1 Para candidatos ao **curso de Mestrado**, a média ponderada das notas obtidas na Primeira Etapa (Histórico Escolar), com peso **3** e na Segunda Etapa (Curriculum Vitae), com peso **1**. Será aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a **65 pontos**.
- 8.1.2 Para candidatos ao **curso de Doutorado**, a média aritmética das notas obtidas nas três etapas. Será aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a **70 pontos**.
- 8.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).
- 8.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Em caso de empate entre candidatos ao curso de Mestrado, o resultado da Primeira Etapa (Análise do Histórico) será utilizado como critério de desempate na classificação. Persistindo o empate, a resultado da Segunda Etapa (Análise do Curriculum Vitae) será utilizado como critério de desempate na classificação. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.6 Em caso de empate entre candidatos ao curso de Doutorado, o resultado da Primeira Etapa (Dissertação manuscrita) será utilizado como critério de desempate na classificação. Persistindo o empate, o resultado da Segunda Etapa (Análise do Histórico Escolar) será utilizado como critério de desempate na classificação. Persistindo o empate, o resultado da Terceira Etapa (Análise do Curriculum Vitae) será utilizado como critério de desempate na classificação. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.7 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado, mas não classificado, em ordem decrescente de nota final.

8.8 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência aprovado, mas não classificado, em ordem decrescente de nota final.

8.9 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.5 deste Edital.

8.10 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.5 deste Edital.

8.11 O resultado da seleção ao curso de Mestrado e de Doutorado será disponibilizado na página web do Programa de Pós-Graduação www.pos.dees.ufmg.br, com ordem de classificação em sequência decrescente das notas apuradas nas vagas de indígena e deficiente. Esta divulgação será realizada até as **18:00 horas** do dia **17/02/2023**.

8.13 Conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG, a partir da data da divulgação do resultado final, os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para apresentar recurso contra o resultado do processo de seleção

8.14 Durante o prazo de recurso, os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações. O documento explicitando a razão do recurso deve ser dirigido à Coordenação do Programa e enviado ao endereço eletrônico posees@dees.ufmg.br.

8.15 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. Do Registro e Da Matrícula

9.1 O candidato aprovado e classificado nos processos seletivos de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, entre os dias **20/02/2023** e **02/03/2023**, para o curso de Mestrado, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia **03/03/2023**.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

9.3 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma do curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar ao endereço eletrônico posees@dees.ufmg.br, até o dia **02/03/2023**, no caso dos candidatos selecionados para o curso de Doutorado, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação de grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão ainda, enviar ao endereço eletrônico posees@dees.ufmg.br, até o dia **02/03/2023**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós- Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observando o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

9.9 Em atendimento à Resolução nº. 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar **conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo 12 meses para o aluno de Mestrado e 24 meses para o aluno de Doutorado**, a contar da primeira matrícula nos cursos. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado.

9.10. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.11 Serão aceitos para comprovar o conhecimento em língua inglesa: (i) comprovação de aprovação em exame da língua inglesa realizado nos 3 últimos anos para Programas de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES (mínimo 60%), (ii) certificado de aprovação do CenEx/FALE/UFMG de conhecimento do idioma inglês da ÁREA 2 - Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, emitido nos 3 últimos anos (mínimo 60%), (iii) a juízo do Colegiado do Programa poderão ainda ser aceitos certificados em testes de proficiência em língua inglesa emitido nos últimos 3 anos por instituições credenciadas para tal.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2022.

Prof. Felício Bruzzi Barros

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas da UFMG.

ANEXO

Instruções para emissão de GRU

1) Gerar **Guia de Recolhimento da União (GRU)** pela internet. Acessar o link:

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=UMe1pfZIS>

2) Preencher o formulário informando os seguintes dados:

CPF/CNPJ:	digitar o número do CPF do candidato.
Nome do Contribuinte:	nome da pessoa do candidato.
Competência:	mês / ano da inscrição
Data do Vencimento:	data para efetuar o pagamento
Valor Principal:	valor da taxa de inscrição R\$ 188,94
Valor Total:	repetir o valor da taxa de inscrição R\$ 188,94
Clicar em GERAR GRU	